

PCERTT.
1688



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Rondon Cr 0014/2019
2019.1.1.01176-91

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

	DISTRIBUIÇÃO
Gastão José de Carvalho	DDe. 11582
	23-12-40
	DDe. 1460
	A 13-6-41

Of. 1158

23 de dezembro de 1940.

Sr. Diretor do DOMÍNIO DA UNIÃO

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT-1688-39, referente ao terreno-lote n. 12-G, situado à rua dos Bonds de Sepetiba, em Santa Cruz, em que é interessado GASTÃO JOSÉ DE CARVALHO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria - as necessárias providências no sentido de ser vistoriado o mencionado terreno.

Atenciosas saudações.

D. O. de 27-12-40 fls. 23759
G. B. B.

A Comissão,

PCERTT-1688-39 - Requerente: - GASTÃO JOSÉ DE CARVALHO - lote 12-G, à rua Bonds de Sepetiba - Santa Cruz.

"Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser vistoriado o terreno em que o requerente é interessado?"



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 7 de fevereiro de 1941.

88-M. Q.

Sr. presidente da Primeira Comissão Especial Revisôra
de Títulos de Terras,

Estando atendido o solicitado no ofício nº
1.158, de 23 de dezembro do ano p. findo, dessa Comis-
são, remeto-vos o incluso processo nº 106.309 de 1940,
relativo ao lote de terreno nº 12-G, situado à rua Bon-
des de Sepetiba, em Santa Cruz, em o qual é interessa-
do GASTÃO JOSÉ CARVALHO.

(PROCº 106.309/40)

Atenciosas saudações.

PETRÔNIO BARCELOS

(No impedimento do Chefe do Serviço)

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

*Aprov. em sessão de
Rio, 12-6-94
a) RPT
H D
P. F. T*

RELATÓRIO

GASTÃO JOSÉ DE CARVALHO, alegando ter falecido seu pai, OLÍMPIO JOSÉ DE CARVALHO, ocupante do lote de terreno nº12-6, situado à rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, apresenta os seguintes documentos, em obediência ao disposto no Decreto-Lei número 893, de 26/11/938:

- a) - o recibo nº 1.190, datado de 16/5/1940 e assinado por Bartolomeu Carvalho, encarregado do expediente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento por OLÍMPIO JOSÉ DE CARVALHO, do aluguel do dito lote de terreno, correspondente ao exercício de 1940;
- b) - o recibo nº 1.072, datado de 30/3/1939 e assinado por José Leite de Oliveira, pelo referido encarregado, do pagamento, pelo mesmo OLÍMPIO JOSÉ DE CARVALHO, da taxa de ocupação do aludido terreno, correspondente ao exercício de 1939;
- c) - os recibos ns. 192, 77, s/n, 64 e 56, assinados, respectivamente, pelo dito Bartolomeu Carvalho, em 31/3/938; Gabriel Coutinho, em 29/6/937; Almira Spandonari, em 28/5/937 e em 11/4/935 e pelo superintendente Gastão Leal, em 24/10/927, de alugueres, a título precário, do mencionado terreno, pagos por OLÍMPIO JOSÉ DE CARVALHO; correspondentes, respectivamente, aos exercícios de 1938; 1937; 1936; 1928 a 1935 e 1922 a 1927; sendo que no recibo nº 56 se lê que o terreno é situado no "Caminho de Sepetiba";
- d) - a certidão nº 14, datada de 24/10/927 e assinada pelo supradito superintendente, do pagamento, por OLÍMPIO JOSÉ DE CARVALHO, da joia do aludido lo-

- 2 -

- te de terreno, situado no "Caminho de Sepetiba".
- e) - a certidão n° 25, datada de 24/10/927 e assinada pelo aludido superintendente, do pagamento de Rs. 172\$120, por OLÍMPIO JOSÉ DE CARVALHO, da medição do lote n° 12-G, do "Caminho de Sepetiba".

X

X

X

Solicitada a audiência da D.D.U., foi informado que o aludido lote de terreno é situado no Caminho de Sepetiba, como se lê em alguns dos já referidos documentos e não na rua Bondes de Sepetiba, como consta dos demais, que se acha cercado, na frente, com uma cerca viva e arame farpado com três fios, existindo no mesmo uma casa, de n° 304, de pau a pique, coberta de sapê, três jaqueiras, dez pés de abacate, dois de abió, quinhentas laranjeiras e duzentos e cinquenta enxertos.

Ao espólio de OLÍMPIO JOSÉ DE CARVALHO cabe preferência para a aquisição do dito terreno e, se não quizer gozar dessa preferência, terá direito á indenização das benfeitorias, nos termos do disposto no art° 8° do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, devendo o presente processo ser remetido á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 12 de Junho de 1941.

Plinio de Freitas Travassos
- Relator -

R E L A T Ó R I O

GASTÃO JOSÉ DE CARVALHO, alegando ter falecido seu pai, OLÍMPIO JOSÉ DE CARVALHO, ocupante do lote de terreno n.º 12-G, situado à rua Bordas de Sepetiba, em Santa Cruz, apresenta os seguintes documentos, em obediência ao disposto no Decreto-Lei número 893, de 26/11/938:

- a) - o recibo n.º 1.190, datado de 16/5/1940 e assinado por Bartolomeu Carvalho, encarregado do expediente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de pagamento por OLÍMPIO JOSÉ DE CARVALHO, do aluguel do dito lote de terreno, correspondente ao exercício de 1940;
- b) - o recibo n.º 1.072, datado de 30/3/1939 e assinado por José Leite de Oliveira, pelo referido encarregado, de pagamento, pelo mesmo OLÍMPIO JOSÉ DE CARVALHO, da taxa de ocupação do aludido terreno, correspondente ao exercício de 1939;
- c) - os recibos ns. 192, 77, s/n, 64 e 56, assinados, respectivamente, pelo dito Bartolomeu Carvalho, em 31/3/938; Gabriel Coutinho, em 29/6/937; Almira Spandonari, em 28/5/937 e em 11/4/935 e pelo superintendente Gastão Leal, em 24/10/927, de alugueres, a título precário, do mencionado terreno, pagos por OLÍMPIO JOSÉ DE CARVALHO; correspondentes, respectivamente, aos exercícios de 1938; 1937; 1936; 1928 a 1935 e 1922 a 1927; sendo que no recibo n.º 56 se lê que o terreno é situado no "Caminho de Sepetiba";
- d) - a certidão n.º 14, datada de 24/10/927 e assinada pelo supradito superintendente, de pagamento, por OLÍMPIO JOSÉ DE CARVALHO, da joia do aludido lo-

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

- 2 -

- te de terreno, situado no "Caminho de Sepetiba".
- e) - a certidão n° 25, datada de 24/10/927 e assinada pelo aludido superintendente, de pagamento de Rs. 172\$120, por OLIMPÍO JOSÉ DE CARVALHO, da medição de lote n° 12-8, do "Caminho de Sepetiba".

X

X

X

Solicitada a audiência da D.D.U., foi informado que o aludido lote de terreno é situado no Caminho de Sepetiba, como se lê em alguns dos já referidos documentos e não na rua Soudes de Sepetiba, como consta dos demais, que se acha cercado, na frente, com uma cerca viva e arame farpado com três fios, existindo no mesmo uma casa, de n° 304, de pau a pique, coberta de sapê, três jaqueiras, dez pés de abacate, dois de abió, quinhentas laranjeiras e duzentos e cinquenta enxertos.

Ac espólio de OLIMPÍO JOSÉ DE CARVALHO cabe preferência para a aquisição do dito terreno e, se não quizer gozar dessa preferência, terá direito à indenização das benfeitorias, nos termos do disposto no art° 8° do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, devendo o presente processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 12 de Junho de 1941.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

(Decreto-Lei 893)

Of. 1460

13 de Junho de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT ns. 1.688-3239-3789, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote de terreno nº 12-G, do Caminho de Sepetiba, em Santa Cruz, em que é interessado o ESPÓLIO DE OLÍMPIO JOSÉ DE CARVALHO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.D. de 28-6-41 fls. 13.190
A. B. S. M.

PCERTT - 1.688 - Requerente: GASTÃO JOSÉ DE CARVALHO, lote nº 12, do Caminho de Sepetiba, em Santa Cruz.

"A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."